CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 23

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 047/2025

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 047/2025, de autoria do Vereador João Paulo Fernandes Resende, que ***"Institui no calendário oficial do Município de Conselheiro Lafaiete a realização anual da "Corrida Elas nas ruas" no dia 8 de março, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, e dá outras providências"***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 047/2025

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A REALIZAÇÃO ANUAL DA "CORRIDA ELAS NAS RUAS" NO DIA 8 DE MARÇO, EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

1

1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conselheiro Lafaiete a "Corrida Elas nas Ruas", promovida anualmente nesta cidade pela I-Runners, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 59.538.607/0001-72, realizado no mês de março, em celebração ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º - O evento tem por objetivos:

I - promover a prática regular de atividades físicas e a melhoria da qualidade de vida;

II - celebrar e valorizar as mulheres, incentivando a autoestima, o empoderamento e o reconhecimento de suas conquistas;

III - fortalecer a integração social e o espírito comunitário, estimulando a participação de toda a população;

IV - contribuir para a conscientização sobre a importância do autocuidado e do bem-estar feminino.

Art. 3º - A "Corrida Elas nas Ruas" poderá contar com o apoio do Poder Público Municipal para sua realização, mediante parcerias com entidades

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 24

representativas, organizações da sociedade civil e demais instituições interessadas, observada a legislação vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implementação e realização do evento de que trata esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 03 DE JULHO DE 2025.

VEREADOR ARLINDO REZENDE FONSECA

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA

VEREADOR SIMONE DO CARMO SILVA

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

PROJETO DE LEI Nº 047/2025

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A REALIZAÇÃO ANUAL DA "CORRIDA ELAS NAS RUAS" NO DIA 8 DE MARÇO, EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conselheiro Lafaiete a "Corrida Elas nas Ruas", promovida anualmente nesta cidade pela I-Runners, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 59.538.607/0001-72, realizado no mês de março, em celebração ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º - O evento tem por objetivos:

I - promover a prática regular de atividades físicas e a melhoria da qualidade de vida;

II - celebrar e valorizar as mulheres, incentivando a autoestima, o empoderamento e o reconhecimento de suas conquistas;

III - fortalecer a integração social e o espírito comunitário, estimulando a participação de toda a população;

IV - contribuir para a conscientização sobre a importância do autocuidado e do bem-estar feminino.

Art. 3º - A "Corrida Elas nas Ruas" poderá contar com o apoio do Poder Público Municipal para sua realização, mediante parcerias com entidades representativas, organizações da sociedade civil e demais instituições interessadas, observada a legislação vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implementação e realização do evento de que trata esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA
- Presidente da Câmara -

VEREADORA REGINA DA SILVA COSTA
- 1ª Secretária da Câmara -